

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.107 DE 06 DE JUNHO DE 2002

“Autoriza doar lote no perímetro urbano de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, com finalidade de regularização de titularidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Senhora Luzinete Maria Martins Pereira, a área de terras constituída do lote nº. 13 (reze) da Quadra EBM, localizado na Rua Projetada, Bairro Rosário I no Perímetro Urbano da sede, medindo 12 (doze) metros de frente e fundos e 20 (vinte) metros nas laterais formando uma área global de 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados, confrontando-se com os lotes 10 (dez), 12 (doze), 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) da mesma Quadra;
- Art. 2º. As despesas decorrentes da regularização do imóvel a que se refere a presente Lei correrão a conta da donatária;
- Art. 3º. Enquanto a donatária não adotar as providências referidas no artigo anterior, o imóvel será inalienável;
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2002.


ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal